



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 0148 | Uruoca - Ceará | 04 páginas
Publicação: Segunda-feira, 12 de agosto de 2019 | Circulação: Segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	04
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	04

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

PORTARIA

LEI Nº 272/2019, DE 12 AGOSTO DE 2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 82, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Uruoca, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2019 nos termos desta Lei.

Art. 2º. O REFIS/2019 a que se refere o artigo 1º desta Lei faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidar seus débitos tributários, à vista, com dispensa da multa e dos juros moratórios.

§ 1º. Poderá ser concedido parcelamento do valor principal do tributo atualizado, em até 6(seis) parcelas mensais, com redução de 100% de juros e multa, cuja parcela mínima a ser paga não seja inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais) e que o referido parcelamento não ultrapasse o exercício de 2019;

§ 2º. Quer seja a vista ou parcelado, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 DE DEZEMBRO DE 2019, data que deverá ser aposta no Requerimento de Adesão ao Programa a ser preenchido

pelo contribuinte e protocolado na Fazenda Pública, durante o período de vigência desta Lei, conforme modelo constante no Anexo Único desta Lei;

§ 3º. O atraso no pagamento de duas parcelas implicará na imediata exclusão do contribuinte do programa de que trata esta Lei, bem como a perda do benefício.

Art. 3º. O contribuinte, por ocasião do pedido indicará a forma de pagamento, bem como fará confissão expressa e irretroatável do débito e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstacularizar a cobrança do crédito.

Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei alcançarão os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2018 e anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, inclusive os apurados nas ações fiscais em curso.

Parágrafo único. Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício de que trata essa Lei aplica-se às parcelas vencidas e não pagas. Assim como as dívidas vencidas a partir da data da respectiva solicitação, sendo vedada a comutatividade de benefício já contemplado por outro REFIS municipal.

Art. 5º. O não cumprimento do acordo, ou seja, o não pagamento do débito dentro do prazo estipulado no § 2º, art. 2º desta Lei, implicará na perda do benefício, acarretando, inclusive, o ajuizamento da ação executiva, ou se esta já estiver proposta, a execução será retomada nos próprios autos.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoca.ce.gov.br



Art. 6º. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância paga, a qualquer título.

Art. 7º. Em se tratando de quitação de créditos tributários cujos processos se encontrem em fase de execução deverá ser ouvida a Procuradoria Geral do Município, para efeito de cálculo das eventuais custas processuais.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infração comprovadamente praticadas com dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos regularmente que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 10. A vigência desta Lei será da data de sua publicação até 30 de dezembro de 2019.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruoca, Ceará, em 12 de Agosto 2019, Edifício Chico Eudes, 62 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 272/2019, DE 12 AGOSTO DE 2019

A que se referente a Lei Municipal Nº...../....., publicada em...../.....

Requerimento de Adesão ao REFIS/2019 Nº ____

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão ao programa REFIS/2019, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata Lei Municipal Nº ___/___

Para pagamento (à vista/parcelado) dos débitos constantes em relatório anexo, que constitui parte integrante deste documento.

Ciente de que renuncio, nesta oportunidade, ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como o não pagamento dos valores aqui acordados, ensejará a rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação de acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada nos termos da Lei.

Uruoca, ____ de _____ de 2019

Contribuinte

Autorizado em ___/___/2019

Fazenda Pública Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA SESA Nº 098, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral – CE, objetivando a participação da Reunião Ordinária do comitê de Prevenção da Mortalidade Materno, Perinatal e Infantil, que se realizará no Auditório 11ª CRES de Sobral, no dia 12 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO, inscrita no CPF sob o Nº 165.868.593-87, residente na Avenida Antônio Moreira, Nº 473, Bairro – Centro – Uruoca-CE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 12 de Agosto de 2019.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R\$ \$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 09 de Agosto de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.

COMUNIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 012/2019 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

CARGO: VIGILANTE DIURNO





CONTRATADO: FRANCISCO IVANEI ALMADA MOREIRA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR: 1.000,00 (MIL REAIS)

PRAZO: (TRES MESES e DEZESSEIS DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE AGOSTO A 28 DE NOVEMBRO DE 2019

URUOCA - CE, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO
PORT. GAB. Nº085/2017

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 013/2019 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

CARGO: VIGILANTE DIURNO

CONTRATADO: LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR: 1.000,00 (MIL REAIS)

PRAZO: (TRES MESES e DEZESSEIS DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE AGOSTO A 28 DE NOVEMBRO DE 2019

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO
PORT. GAB. Nº085/2017

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014/2019 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

CARGO: VIGILANTE DIURNO

CONTRATADO: ANTONIO ALEFF MOREIRA DE ARAUJO

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR: 1.000,00 (MIL REAIS)

PRAZO: (TRES MESES e DEZESSEIS DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE AGOSTO A 28 DE NOVEMBRO DE 2019

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO
PORT. GAB. Nº085/2017

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 015/2019 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA: JOSINEIDE VIANA SOARES

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR: 1.000,00 (MIL REAIS)

PRAZO: (TRES MESES e DEZESSEIS DIAS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE AGOSTO A 28 DE NOVEMBRO DE 2019

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO
PORT. GAB. Nº085/2017





PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

